



LEI Nº 1.947 /

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 384 DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS /

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

ART. 1º - O artigo 384 da lei nº 34 de 14 de Agosto de 1.948 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 384. - O prazo de concessão será no máximo de 5 (cinco) anos, exceto se justificável a sua dilação, jamais superando 25 (vinte e cinco) anos de vigência contratual".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 1030 / DE 23 / 12 / 1971.

